



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

LEI Nº 1.956 DE 19 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes no artigo 37, X, da Constituição Federal, quanto à revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de Monte Alegre do Sul.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Aos valores estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.457/2008 e pela Lei Municipal nº 1.460/2008, referentes aos subsídios dos vereadores e do vereador ocupante do cargo de Presidente, com suas revisões posteriores, fica aplicada a revisão geral anual de que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal, na proporção de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O índice oficial adotado para a aplicação das disposições constantes no *caput* deste artigo é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 19 de Maio de 2.022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 19 de Maio de 2.022.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Secretário Geral	01	R\$ 3.568,05	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Conhecimentos de Informática Básica



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

TABELA DE REFERÊNCIAS E GRAUS SALARIAIS – QUADRO PERMANENTE

REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	R\$ 2.973,37	R\$ 3.122,04	R\$ 3.278,14	R\$ 3.442,05	R\$ 3.614,15	R\$ 3.794,85	R\$ 3.984,60	R\$ 4.183,83	R\$ 4.393,02	R\$ 4.612,68
2	R\$ 3.568,05	R\$ 3.746,45	R\$ 3.933,77	R\$ 4.130,45	R\$ 4.336,99	R\$ 4.553,83	R\$ 4.781,53	R\$ 5.020,60	R\$ 5.271,63	R\$ 5.535,21
3	R\$ 4.162,72	R\$ 4.370,85	R\$ 4.589,40	R\$ 4.818,86	R\$ 5.059,81	R\$ 5.312,80	R\$ 5.578,44	R\$ 5.857,36	R\$ 6.150,23	R\$ 6.457,75